

## TERMO DE PARCERIA CRCRJ 001/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, Contador, titular da carteira de identidade nº 91.078/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.998.377-22, e a **BOARD ACADEMY S.A.**, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente, **NADIOMAR FARIAS DE SOUZA**, administrador, brasileiro, casado, 10.704.892-8, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.749.127-47, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079615110000511.000006/2026-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.878/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, decorrente do Edital de Credenciamento nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) e congêneres e pessoas jurídicas públicas ou privadas (PJ), com ou sem fins lucrativos e que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento, capacitação e/ou pesquisa, interessadas na realização de parcerias para realização de ações destinadas ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento institucional, e oferecimento de cursos de forma gratuita ou com desconto de no mínimo 5% (cinco por cento) em atividades direcionadas aos interesses dos profissionais de contabilidade que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CRCRJ, dos estudantes cadastrados no CRCRJ ativos e aos funcionários do CRCRJ, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta parceria, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que embasou a parceria e seus anexos.



1.3. As relações dos cursos e os respectivos descontos serão detalhadas nos anexos pertinentes, conforme o Edital de Credenciamento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do termo de parceria é de 60 (sessenta) meses com início na data da última assinatura aposta no termo de parceria, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para o **CRENCIANTE**, permitida a negociação com a **CRENCIADA**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução do objeto, o modelo de gestão, assim como as condições da entrega do objeto aos beneficiários constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Parceria.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de parceria.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações do **CRENCIANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. As obrigações da **CRENCIADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.



## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

10.1. O termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido do balanço do objeto já cumprido ou parcialmente cumprido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Trata-se de parceria não onerosa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CRENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações neste termo poderão ser feitas por termo aditivo, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CRENCIANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Parceria que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.



CONTRATANTE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RAFAEL DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**CRENCIADO REPRESENTANTE**  
**NADIOMAR FARIAS DE SOUZA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1 - *Juliana Miranda da Silva*  
040.133.837-02

*Juliana*  
2 - *Larissa Canchetta Fereis*  
141.023.387-13.

Visto Jurídico:



